TERMO ADITIVO 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO **003/2020**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** E A **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PROGRAMANDO O FUTURO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13/06/2018, e, **de outro lado**, a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PROGRAMANDO O FUTURO,** inscrita no **CNPJ/MF** 05.014.680/0001-16, sediada na Quadra 06, lotes 20/80, Setor Leste Industrial, Gama-DF, CEP: 72.445-060, Telefone: 61 3223-8996, E-mail: doeseucomputador@gmail.com, doravante denominada simplesmente **ONG**, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral, **FÁBIO OLIVEIRA PAIVA,** portador do CPF *****.754.521-****, daqui por diante denominada simplesmente **ONG** resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a lei nº 13.019/2014, o disposto no **PA 0022222/2019 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **incluir** as cláusulas décima segunda e décima terceira ao Acordo de Cooperação inicial, que, por sua vez, tem por objeto o recolhimento de sucatas ou materiais passíveis de reciclagem ou à destinação final ambientalmente adequada como: produtos eletrônicos, pilhas e baterias, plásticos rígidos da cadeia ABS, PP, PS e PC (capacete, cartão, etc.), equipamentos de informática, telefones, aparelhos de ar condicionado, mídias, entre outros, com determinação de descarte e/ou decreto de perda sob a guarda da Central de Guarda de Objetos de Crime - CEGOC, do Depósito Público da Justiça do Distrito Federal - DPJDF e demais resíduos gerados pelo **TJDFT,** por parte da **ONG**, para que esta possa realizar a reciclagem dos produtos recebidos, para fins de capacitação e inclusão social de jovens carentes e destinação para entidades carentes, firmado entre os partícipes em 14/04/2020, publicado no Diário Oficial da União em 15/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusulas quinta e nona do Acordo de Cooperação inicial c/c artigo 55 da lei 13.019/2014, alterada pela lei 13.204/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO - Por este aditivo, a vigência do acordo inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **15/04/2025** a **15/04/2030**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula décima segunda ao acordo inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS *- Os partícipes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). "*

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de adequar os instrumentos deste **TJDFT** à Lei nº 13.709/2018, nos termos da decisão **GPR SEG** (2182497) exarada no PA 0006234/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula décima terceira ao acordo inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ÉTICA** - O **TJDFT** é regido pela **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e pela **PORTARIA GPR 243/2021**, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores."*

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este TJDFT, em atendimento ao art. 10 da PORTARIA GPR 243/2021 e ao art. 49 da RESOLUÇÃO 6/2022.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação inicial, de 14/04/2020 (1326175), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **TJDFT** providenciar a divulgação do extrato deste Instrumento em seu sítio eletrônico, na página da transparência, disponível para consulta pública.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Oliveira Paiva**, **Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 16/12/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4133546** e o código CRC **5453034E**.